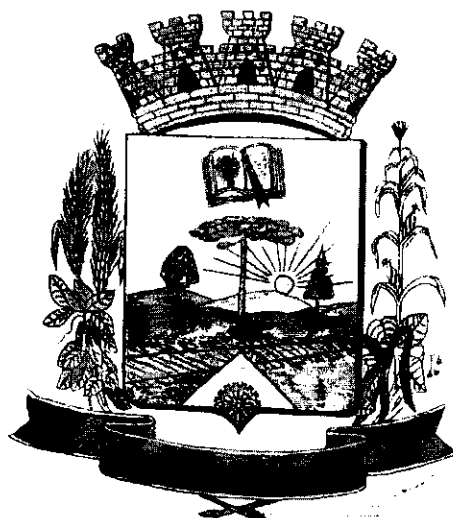




PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

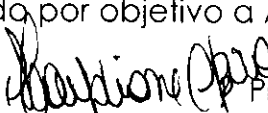
NÚMERO: 107/2014

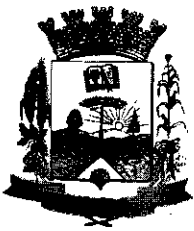
EMIÇÃO: 18/09/2014

ABERTURA: 02/10/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRISCO DE CALCÁREO

No dia dezoito do mês de setembro de 2014 foi protocolada e autuada sob o nº 107/2014 a presente licitação, modalidade Pregão, na forma Presencial que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, assim como Decreto e alterações, tendo por objetivo a Aquisição de pedrisco de calcáreo.

Eu, Haydiane Cristina Bora  Presidente da Comissão de Pregão fiz constar este termo, o qual subscrevo.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

000002

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PEDIDO DE LICITAÇÃO

Ao Departamento de Compras e Licitações

Solicitamos abertura de processo licitatório para os produtos/serviços/bens abaixo relacionados, conforme condições estabelecidas neste documento e preços orçados:

Objeto: Aquisição de pedrisco de calcaréo.

Valor Máximo Mensal Admitido: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

Fernandes Pinheiro, 09 de abril de 2014.

Dari Gilberto Kuller

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

000003

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: contabilidade@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2014

De: Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Compras e Licitações

Objeto: Aquisição de pedrisco de calcário

Valor Máximo Estimado: R\$ 6.000,00 (dezesesseis mil reais)

Atendendo à solicitação supra, informamos que existe recurso financeiro para pagamento em 2014, e que existe Dotação Orçamentária, sob a seguinte Rubrica para os seguintes departamentos e/ou secretarias:

09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

15.451.09012-039 MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

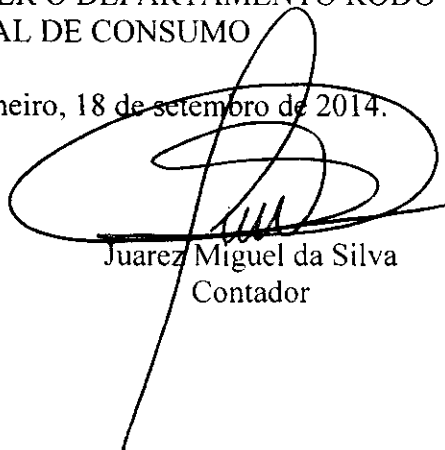
09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

09.003 DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO

26.782.09022-045 MANTER O DEPARTAMENTO RODOVIARIO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fernandes Pinheiro, 18 de setembro de 2014.



Juarez Miguel da Silva
Contador



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000004

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2014

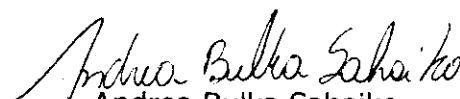
De: Departamento Jurídico

Para: Departamento de Compras e Licitações

Objeto: Aquisição de pedrisco de calcáreo

Analizando as informações contidas neste processo administrativo de licitação e em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/2002 e demais alterações e complementos, sou de Parecer Favorável à elaboração do Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma Presencial.

Fernandes Pinheiro, 18 de setembro de 2014.


Andrea Bulka Sahaiko

Advogada

OAB nº 66.239/PR



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

000005

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 214/2014

Objeto: Aquisição de pedrisco de calcáreo

Analizando os pareceres a mim encaminhados pelos Departamentos competentes, autorizo a abertura de Processo Licitatório, consoante previsão do Artigo 38 da Lei 8.666/93, desde que cumpridas as formalidades legais.

Fernandes Pinheiro, 18 de setembro de 2014.


Oziel Neivert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000006

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2014

EMIÇÃO: 18/09/2014

ABERTURA: 02/10/2014 às 09:30 HORAS

1. INTRODUÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado de Paraná, com sede na Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, nesta cidade, torna público que fará realizar, no **dia 02 de outubro de 2014, às 09:30 horas**, no Salão Nobre do prédio sede da Prefeitura Municipal, situado na mesmo endereço, licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO** tendo como objeto a **Aquisição de pedrisco de calcáreo**.

1.2 O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 166/2013 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.**

1.3 As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Mural de Informações da Prefeitura, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, e-mail com recibo de entrega, entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

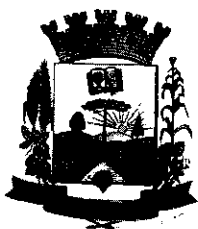
1.4 O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, nos dias úteis, no horário compreendido entre 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

1.5 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação junto à Comissão de Licitação ou a Comissão do Pregão, no seguinte endereço Av. Remis João Loss, nº 600, Fernandes Pinheiro, Paraná, CEP: 84.535-000, ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br ou ainda pelo fone (42) 3459-1109, todos dentro do mesmo prazo previsto neste parágrafo.

1.6 Caberá ao Departamento de Compras e Licitações responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas no item 1.2 deste edital.

2. DO OBJETO E VALOR MÁXIMO

2.1 O objeto do presente pregão é a **Aquisição de pedrisco de calcáreo**, conforme o Termo de Referência – Anexo I.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000007

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

15.451.09012-039 MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

09.003 DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO

26.782.09022-045 MANTER O DEPARTAMENTO RODOVIARIO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

4. DO TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 O presente Pregão, na forma presencial para Registro de Preços, rege-se pelo tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Na presente Licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.

6. DO CREDENCIAMENTO, DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

6.1 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por 1 (um) representante legal para cada empresa, devendo o mesmo credenciar-se por uma das seguintes opções:

6.1.1 Apresentando o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo da empresa acompanhado da carteira de identidade do representante, provando ser proprietário ou sócio da empresa proponente;

6.1.2 Através de Procuração, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com apresentação do Ato Constitutivo da empresa que comprove a representação legal do outorgante na forma original ou cópia autenticada, atribuindo a Procuração poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.1.3 Através de Carta de Credenciamento (Modelo no Anexo II), outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com apresentação do Ato Constitutivo da empresa que comprove a representação legal do outorgante na forma



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000008

original ou cópia autenticada, devendo o Credenciado apresentar o documento de R.G ou Carteira de Habilitação para comprovação do credenciamento.

6.2 Os documentos de ATO CONSTITUTIVO deverão ser apresentados conforme expressos nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, DE FORMA INDEPENDENTE da fotocópia apresentada no Envelope de Habilitação, OU SEJA, o envelope de Habilitação deverá conter uma via do documento conforme exigido no item 10 deste Edital e o representante, credenciado ou procurador deverá apresentar uma outra via do documento ou na sua forma original.

6.2.1 Não poderá ser aberto o envelope de Habilitação para comprovação de poderes de credenciamento.

6.3 DEVERÁ SER APRESENTADO AINDA, OBRIGATORIAMENTE, no ato de Credenciamento e juntamente com os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação, **MAS DE FORMA AVULSA,** sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, os documentos abaixo:

6.3.1 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Modelo no Anexo III), nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, sendo que ocorrendo a não apresentação da Declaração prevista neste subitem implicará na desclassificação imediata do licitante.

6.3.2 Declaração, PARA AS EMPRESAS QUE SE ENQUADREM, de que a empresa está constituída sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo no Anexo IV), podendo esta declaração ser substituída pela Certidão da Junta Comercial desde que a mesma conste de forma objetiva o devido enquadramento.

6.4 Não será aceito um representante legal para mais de uma empresa.

6.5 Serão aceitas Propostas e Documentações encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos itens 6.1.1, 6.1.2 ou 6.1.3. A "formulação de lances" somente poderá ser feita pelo representante "credenciado" conforme as condições impostas no item 6, devendo este estar presente na data, horário e local de início do processo sem qualquer tipo de atraso, não havendo qualquer justificativa para a prorrogação do prazo de início por atraso de qualquer um dos representantes.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

7.1 No local, data e hora fixados no item 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas e documentações em 2 (dois) envelopes lacrados, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

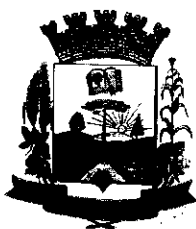
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 107/2014

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000
Fone/fax: (042) 3459-1109
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000009

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 107/2014

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A proposta de preço – Envelope nº. 01 - será recebida em 1 (uma) via datilografada, impressa ou manuscrita em letra legível, assinada pelo proponente, sem entrelinhas, rasuras ou borrões, atendendo as exigências “mínimas” do **Anexo V**;

9. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a documentação de credenciamento e com os envelopes Nº 01 e Nº 02, apresentados na forma anteriormente definida.

9.2 Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, a pregoeira procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

9.3 Serão classificados pela pregoeira o autor da proposta de Menor Preço Unitário e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de Menor Preço Unitário.

9.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os valores oferecidos.

9.5 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de Maior Preço Unitário.

9.6 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem descontos iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.7 A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, na forma dos itens 9.3, 9.4 e 9.5, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de Menor preço unitário, seguida dos demais, em ordem crescente de desconto.

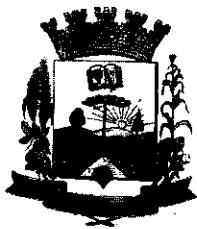
9.8 A pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

9.9 Só serão aceitos lances cujos valores sejam Inferiores ao último apresentado.

9.10 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, inferiores à proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,10 (dez centavos de real).

9.10 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

9.11 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000010

último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

9.12 A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no item 16 do edital.

9.13 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pela pregoeira a conformidade entre as propostas escritas de maior desconto e os valores unitários orçados pela Administração, conforme apresentado no item 2.

9.15 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

9.16 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope Nº 02 contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.17 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a pregoeira declarará o licitante vencedor.

9.18 Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital.

9.19 A pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

9.20 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pela pregoeira e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

10. DA HABILITAÇÃO

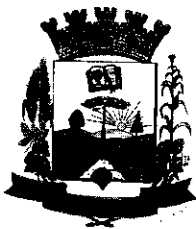
10.1 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, no original ou por fotocópia autenticada por Tabelião Público, para participar do presente certame:

10.1.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no caso de sociedade por ações, ou no caso de sociedade civil, acompanhado de documento de eleição de sua diretoria em exercício, comprovando o objeto social da licitante ser compatível com o desta licitação **E COMPROVANDO POSSUIR ENDEREÇO DE RETIRADA DO MATERIAL NA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 150 KM DA SEDE DA PREFEITURA, POR RODOVIA PAVIMENTADA.**

10.1.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.3 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.4 Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Município sede da proponente.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000011

10.1.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS.

10.1.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.

10.1.7 Certidão Negativa de Débitos de Tributos junto à Receita Estadual.

10.1.8 Certidão Negativa de Débitos de Tributos junto à Receita Federal.

10.1.9 Certidão Negativa de Débitos junto a Dívida Ativa da União.

10.1.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei Federal nº 12.440/2011.

10.1.11 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta de preços.

10.1.12 Declaração do licitante (Modelo no Anexo VI) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, na forma do artigo 7.º inciso XXXIII, da Constituição Federal.

10.2 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

11. DOS RECURSOS

11.1 Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pela pregoeira, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

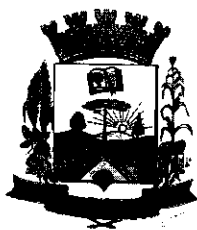
11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pela pregoeira à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à Chefe do Poder Executivo para sua Homologação.

11.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Os recursos serão dirigidos a pregoeira do Município de Fernandes Pinheiro. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará a pregoeira o recurso ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Não havendo intenção de recursos, a adjudicação será feita por item ou considerando a totalidade do objeto, conforme especificado neste Edital, a critério da pregoeira, e este encaminhará os autos à Chefe do Poder Executivo para a homologação.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000012

13. DA ATA DE REGISTRO

13.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas para providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços (Minuta no Anexo VII);

14. DOS PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

14.1 Os materiais serão retirados diretamente no estabelecimento da empresa, **DEVENDO A MESMA POSSUIR LOCAL DE RETIRADA NA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 150 KM DA SEDE DA PREFEITURA, POR RODOVIA PAVIMENTADA, sendo a retirada de forma PARCELADA, conforme necessidade mínima, com solicitação no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis.**

14.2 O prazo de validade de fornecimento pela empresa vencedora será de 12 (doze) meses.

14.3 Os materiais serão fornecidos conforme Termo de Referência no Anexo I e nos termos da Minuta do Contrato – Anexo VII deste Edital.

14.4 Deixando o adjudicatário de prestar o serviço, poderá a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

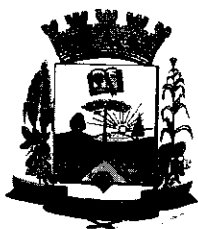
15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 O art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 cita: "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000013

no contrato e das demais cominações legais."

16.2 A reincidência na recusa em manter a proposta e/ou efetivar a contratação, após adjudicação, frustrando o objeto licitado, ensejará aplicação da penalidade de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública por até 03 (três) meses.

16.3 - Pela recusa em assinar o instrumento contratual e/ou apresentar a caução o licitante vencedor estará sujeito a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1 São obrigações da Prefeitura:

17.1.1 Emitir a Ordem de Fornecimento para cada aquisição;

17.1.2 Fiscalizar a entrega e qualidade dos produtos;

17.1.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

17.2 São obrigações do vencedor:

17.2.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município, através do Departamento de Obras e Conservação.

17.2.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento dos produtos, incluindo as despesas de produção e de carregamento do produto no veículo indicado pela Prefeitura.

17.2.3 Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.

17.2.4 Fornecer à Tesouraria, durante todo o período de vigência do Contrato, as Certidões Negativas do INSS e do FGTS quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

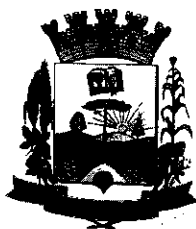
17.2.5 Utilizar Máquinas e Equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade;

17.2.6 Responder, também, por danos causados no ato do carregamento tanto ao veículo ou bens ou pessoas envolvidas no processo, devendo o proponente vencedor adotar medidas preventivas contra os citados danos, incluindo sinalização adequada, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;

17.2.7 Responder, civil e criminalmente, por qualquer prejuízo causado a terceiros na execução dos serviços, inclusive da infortunística do trabalho.

18. DOS PREÇOS E REAJUSTES

18.1 Os preços contratados não serão reajustados no período de vigência do Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000014

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

19.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93.

19.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

19.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.5 As normas que regem o presente certame serão interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa, respeitando-se a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não afrontem o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

19.7 A pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a entrega total do material pelo (s) adjudicatário (s), devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

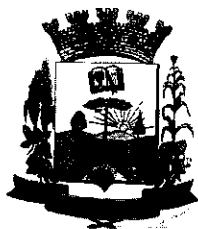
19.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.9 Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, com auxílio da Comissão Permanente de Licitação, à luz da legislação vigente.

19.10 O foro da cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Fernandes Pinheiro, 18 de setembro de 2014.

Haydiane Cristina Bora
Pregoeira Oficial



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000015

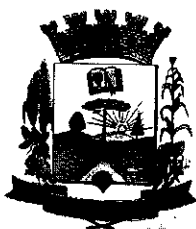
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2014

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dos itens, quantidades e preços máximos:

Item	Descritivo	Und	Qtd	Preço Máximo Unitário
1	Pedrisco de Calcáreo na cor Branca, com retirada diretamente no estabelecimento da empresa, DEVENDO A MESMA POSSUIR LOCAL DE RETIRADA NA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 150 KM DA SEDE DA PREFEITURA, POR RODOVIA PAVIMENTADA.	tonelada	500	R\$ 12,00



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000
Fone/fax: (042) 3459-1109
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000016

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2014

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão, na forma presencial para Registro de Preços, nº 107/2014, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa outorgo ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de representar a empresa na formulação de lances e o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em _____ de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____

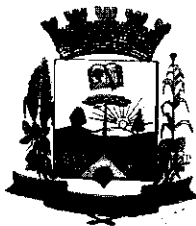
Endereço da empresa: _____

Fone: (____) _____

Nome do representante legal da empresa proponente: _____

R.G.: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000017

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2014

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A signatária da presente empresa, em atendimento ao Pregão, na forma presencial para Registro de Preços nº 107/2014, pela presente DECLARA para todos os fins de lei e direitos que encontra-se em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002.

_____, em ____ de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal)

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____

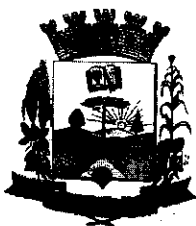
Endereço da empresa: _____

Fone: (____) _____

Nome do representante legal da empresa proponente: _____

R.G.: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000018

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2014

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO
DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Na Hipótese do
Licitante ser uma ME ou EPP)**

A signatária da presente empresa, em atendimento ao Pregão, na forma presencial para Registro de Preços nº 107/2014, pela presente DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, em ____ de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal)

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____

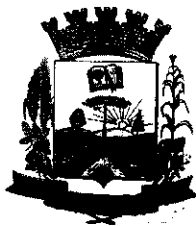
Endereço da empresa: _____

Fone: (____) _____

Nome do representante legal da empresa proponente: _____

R.G.: _____

CPF: _____

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2014**ANEXO V****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2014

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço da empresa: _____

Fone: (____) _____

Nome do representante legal da empresa proponente: _____

R.G.: _____

CPF: _____

Pela presente estamos apresentando nossa proposta de preços para o objeto abaixo.

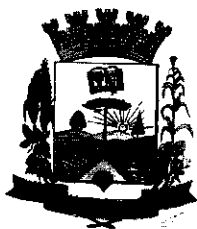
Item	Descrição	Und	Qtd	Preço Unitário
1	Pedrisco de Calcáreo na cor Branca, com retirada diretamente no estabelecimento da empresa, DEVENDO A MESMA POSSUIR LOCAL DE RETIRADA NA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 150 KM DA SEDE DA PREFEITURA, POR RODOVIA PAVIMENTADA.	tonelada	500	

Validade da Proposta de 30 (trinta) dias.

Declaramos que é da nossa inteira responsabilidade, os dados, preços e condições acima descritos e que concordamos com todas as condições impostas neste Edital.

_____, em ____ de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2014

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE

A signatária da presente empresa, em atendimento ao Pregão, na forma presencial para Registro de Preços nº 107/2014, pela presente DECLARA, para todos os fins de direito que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, sim ou não (_____).

_____, em ____ de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal)

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço da empresa: _____

Fone: (____) _____

Nome do representante legal da empresa proponente: _____

R.G.: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2014

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2014
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 107/2014

Início: ____/____/2014 **Validade/Término:** ____/____/2015

Objeto: Aquisição de pedrisco de calcáreo

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço da empresa: _____

Fone: (____) _____

E-mail: _____

Nome do representante legal: _____

R.G.: _____

CPF: _____

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a **Aquisição de pedrisco de calcáreo.**

1.2. Os valores registrados nesta ata são:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ATENDIMENTO

2.1 Os materiais serão retirados diretamente no estabelecimento da empresa, DEVENDO A MESMA POSSUIR LOCAL DE RETIRADA NA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 150 KM DA SEDE DA PREFEITURA, POR RODOVIA PAVIMENTADA, sendo a retirada de forma PARCELADA, conforme necessidade mínima, com solicitação no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis..

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

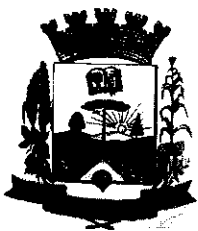
3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000022

Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

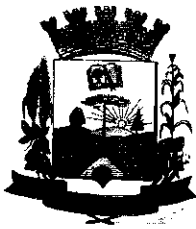
CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 Os preços contratados não serão reajustados no período de vigência do Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000023

6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município, através do Departamento de Obras e Conservação.

6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento dos produtos, incluindo as despesas de produção e de carregamento do produto no veículo indicado pela Prefeitura.

6.3 Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.

6.4 Fornecer à Tesouraria, durante todo o período de vigência do Contrato, as Certidões Negativas do INSS e do FGTS quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

6.5 Utilizar Máquinas e Equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade;

6.6 Responder, também, por danos causados no ato do carregamento tanto ao veículo ou bens ou pessoas envolvidas no processo, devendo o proponente vencedor adotar medidas preventivas contra os citados danos, incluindo sinalização adequada, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;

6.7 Responder, civil e criminalmente, por qualquer prejuízo causado a terceiros na execução dos serviços, inclusive da infortunistica do trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.1 Emitir a Ordem de Fornecimento para cada aquisição;

7.2 Fiscalizar a entrega e qualidade dos produtos;

7.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

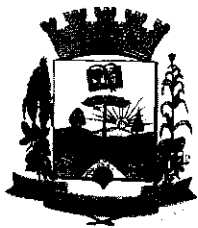
8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.

8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

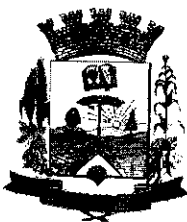
000024

força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, ____ de _____ de 2014

Haydiane cristina bora
Pregoeira

Fornecedor



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

PARECER DE APROVAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, na forma Presencial

Nº do Edital: 107/2014

Tipo: Menor Preço Unitário

Para: Comissão de Licitação

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, que objetiva Aquisição de pedrisco de calcáreo.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e complementações, razão pela qual aprovasse os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública.

Fernandes Pinheiro, 18 de setembro de 2014.


Andrea Bulka Sahaiko

Advogada

OAB nº 66.239/PR



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 - Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000026

**AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
107/2014**

Objeto: Aquisição de pedrisco de calcáreo.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 02/10/2014, às 09:30 horas.

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, nº 600

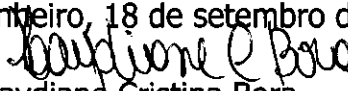
Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 18 de setembro de 2014.


Haydiane Cristina Bora
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRE-SENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2014

Objeto: Aquisição de pedrisco de calcário.
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário.
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 02/10/2014, às 09:30 horas.

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2014

Modalidade: Tomada de Preços
Síntese do Objeto: Aquisição de materiais de odontologia
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
Data e horário de Recebimento e Abertura: 02/10/2014, às 09:30 horas.

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br
Fernandes Pinheiro, 18 de setembro de 2014.
Haydiane Cristina Bora
Pregoeira Oficial

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRE-SENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2014

Objeto: Contratação de empresa para transporte de pedrisco de calcário.
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 02/10/2014, às 10:30 horas.
Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br
Fernandes Pinheiro, 18 de setembro de 2014.
Haydiane Cristina Bora
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, PARANÁ

Informações e endereço do Edital:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 208 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br
Fernandes Pinheiro, 18 de setembro de 2014.
Haydiane Cristina Bora
Presidente da Comissão

CONVITE

O Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, vem pelo presente, convidar toda a comunidade para participar da Audiência Pública que será realizada no dia 25 de setembro de 2014 (sexta-feira) às 15:00 horas, na Câmara Municipal. Informamos que serão tratados assuntos referentes à elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual L.O.A. para o Exercício de 2015 do Município de Fernandes Pinheiro. Somentamos que é de suma importância a sua presença e de todos os membros da comunidade, pois nesta audiência serão elaborados todos os planos de ação do executivo para o Exercício de 2015. Contando com a presença de todos, agradecemos antecipadamente.
Fernandes Pinheiro, 18 de setembro de 2014.

Atenciosamente,
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

SISMI - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IRATI

SISMI - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IRATI.
RUA DR. CORREIA Nº 40 CENTRO - CNPJ 74163312/0001-62

O Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Irati - SISMI - no cumprimento de suas atribuições estatutárias, CONVOCA todos servidores associados em condição de votar, para eleições da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Corpo de Suplentes para o triênio 2015/2018, devendo o registro das chapas serem apresentadas mediante protocolo junto a sede do sindicato no dia 10 de outubro das 8:30 horas até as 17:00 horas. A eleição será realizada no dia 31 de outubro de 2014 das 8:00 horas as 17:00 horas. Caso não seja obtido quórum estatutária será realizada nova eleição no dia 14 de novembro de 2014. Terão cinco mesas fixas e duas volantes. As mesas fixas colherão votos na sede do sindicato, no prédio da secretaria de educação, no patio de máquinas da prefeitura, no prédio da secretaria de saúde e no prédio da prefeitura. As volantes percorrerão os locais de trabalho no interior do município. O presente edital encontra-se fixado nos locais de votação.
Irati, 02 de setembro de 2014.

JOSE BODNAR - PRESIDENTE DO SISMI

Prefeitura Municipal de Imbituva

PORTARIA Nº 2173/2014

PORTARIA Nº 2475/2014

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0158/2014

REFERENTE AO PREGÃO 0125/2014

Objeto da Licitação: O objeto do presente contrato é a aquisição de material permanente para manutenção da Bolsa Família, conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro
Contratado: SOLO EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 17.770.897/0001-00
DO VALOR GLOBAL: O valor total deste contrato é de R\$ 1.000,00 (um mil e duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

CLAudemir dos Santos Hertel
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0158/2014

REFERENTE AO PREGÃO 0125/2014

Objeto da Licitação: O objeto do presente contrato é a aquisição de material permanente para manutenção da Bolsa Família, conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro
Contratado: VAO TONT EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 18.770.897/0001-00
DO VALOR GLOBAL: O valor total deste contrato é de R\$ 1.000,00 (um mil e duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
Rebouças, 10 de setembro de 2014.
CLAudemir dos Santos Hertel
PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 0158/2014

REFERENTE AO PREGÃO 0125/2014

Objeto da Licitação: A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE BOLSAS PARA DIVERSAS ENTIDADES (MEDALHAS, ENTALHAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES COM RETIRADA PARCIAIS EM 12 MESES).
Contratante: Município de Rebouças
Contratado: SANDRO APARECIDO BLANCK
CNPJ: 00.071.521/0001-30
DO PRAZO DO CONTRATO: O presente instrumento tem objetivo aditar o prazo deste contrato por 03 (três) meses, a contar do dia 30 de outubro de 2014, conforme artigo 9º, inciso primeiro da Lei 8886/93.
Rebouças, 30 de julho de 2014.
CLAudemir dos Santos Hertel
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 0158/2014

REFERENTE A DISPENSA Nº 02/2014

Objeto da Licitação: Locação de imóvel para a Unidade Sanitária por cinco meses, conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Rebouças.
Contratante: Município de Rebouças
Contratado: RICHARD COLAÇO DE MOURA
CPF: 053.116.489-61
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
De acordo com a Lei nº 8.886/93 Art. 9º, inciso II, caso rescindir amigavelmente o presente contrato, o valor do imóvel para a Unidade Sanitária por cinco meses, conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Rebouças, e este rescindido contrato com a pretensão do imóvel, sendo assim o Município de Rebouças através do exposto, motiva a rescisão contratual da Licitação nº 048/2014 no contrato de nº 132/2014, assim como entre as partes, por assim entender, não há necessidade de continuar com a contratação de publicação do referido edital.
Rebouças, 01 de setembro de 2014.
CLAudemir dos Santos Hertel
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal CLAUDEMIR DOS SANTOS HERTHEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei em vigor, especialmente a Lei nº 8.886/93 e alterações, resolve, a vista do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação, resolver:

01 - HOMOLOGAR o presente Licitação para o item:

a) Processo Nº 2014 125/2014

b) Licitação Nº 0125/2014

c) Modalidade Pregão

d) Data Homologação 10/09/2014

e) Objeto Homologado: O objeto do presente Pregão é a aquisição de material permanente para manutenção da Bolsa Família, conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Rebouças.

08.244.0007.2.882 - IGD/PBE/P.Básica

08.244.0007.2.882 - IGD/PBE/P.Básica

f) Fornecedor e/ou declarados vencedores (as):

Fornecedor: ALTEVIR AUGUSTO DEMINSKI - ME

CNPJ/CPF: 17.914.840/0001-95

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Armário com 2 portas	10,00	R\$ 240,0000	R\$ 2.400,00
2	Banco de madeira para 6 lugares	6,00	R\$ 696,0000	R\$ 4.176,00
3	Suprimento para TV	1,00	R\$ 202,0000	R\$ 202,00



Volar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais:

Final Results

Am. J.

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*

Modalidade*

Número edital-processo*

Descrição Resumida do Objeto* 14

Forma de Avaliação: Métrica Freixas

[illegible]

Preço máximo/Referência de preço - R\$*

Data de Lançamento do Edital

Data Abertura

Data Key: str()

NOVA Data Archive:

Data request:

Data Cancelamento

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.fernandespinheiro.pr.gov.br>

TCE-PR | Tribunal de Contas do Estado do Paraná

ГОРО ^



Praça Nossa Senhora de Salette s/n - Centro Cívico
Curitiba - PR - CEP 80530-910
Fone: 41 3350-1616 CNPJ 77.996.312/0001-21

Fix, lei organelor

Buscar



Versão Mobile

Assunto **Editai de licitação - Fernandes Pinheiro**
De Departamento de Licitações
<licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>,
Para <rubens@calpar.com.br>,
Data 24/09/2014 10:49



- PREGÃO 107-2014 - PEDRISCO CALCÁREO.doc (466 KB)

Bom dia Rubens

segue a licitação de pedrisco de calcáreo conforme conversamos
aguardo sua participação.

att

--

Anselmo Beraldo

Departamento de Compras e Licitações

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - PR 2014
Fone: (42) 3459-1109

Assunto **Re: PREGÃO 107/2014**
De Departamento de Licitações
<licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>,
Para Cezar <cezars@calcarionutrical.com.br>,
Data 25/09/2014 09:15
Prioridade Mais alta



- PREGÃO 107-2014 - PEDRISCO CALCÁREO.doc (466 KB)

Bom dia

att

Anselmo Beraldo

Departamento de Compras e Licitações

Unidade: Rua José de Fátima, 100 - Jd. Santa Helena, 13120-000 - Curitiba, PR

Em 25/09/2014 09:13, Cezar escreveu:

Bom dia Anselmo,

Conforme conversamos, gostaria de receber o edital de **PREGÃO 107/2014**.

Abraço e bom trabalho.

ADILTON **CEZAR** DA SILVA BARBOSA

Diretor DE ASSUNTOS CORPORATIVOS

☎(41) 3657.2618 - Cel (41) 9105.9628

✉cezars@calcarionutrical.com.br

Skype: cezars_barbosa@hotmail.com

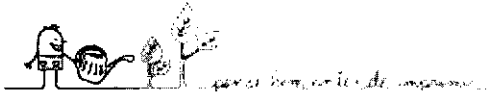
(41) 3657 2618

www.calcarionutrical.com.br

Nutrícal

As melhores soluções para a sua nutrição

Alimentando a terra. Nutrendo a vida.



Assunto **Re: Edital**
De Departamento de Licitações
<licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>,
Para <licitapapyrus@terra.com.br>,
Data 26/09/2014 15:05



- PREGÃO 107-2014 - PEDRISCO CALCÁREO.doc (466 KB)

Segue.

Anselmo Beraldo

Departamento de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - PR
Fone: (41) 3413-1111

Em 26/09/2014 11:45, licitapapyrus@terra.com.br escreveu:

Gostaria de receber o edital 107/14 AQUISICAO DE PEDRISCO DE CALCÁRIO.
Antecipadamente agradeço.
Marlene

Assunto **Re: EDITAL CALCARIO E TRANSPORTE**
De Departamento de Licitações
<licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>,
Para Eduardo <joseduardo@calponta.com.br>,
Data 29/09/2014 08:38



- PREGÃO 107-2014 - PEDRISCO CALCÁREO.doc (466 KB)
- PREGÃO 108-2014 - CAMINHÃO TRANSPORTE PEDRISCO.doc (469 KB)

segue editais

Anselmo Beraldo

Departamento de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal do Município de Anselmo - Paraná
Fone: (42) 3459-1109

Em 29/09/2014 08:25, Eduardo escreveu:

Bom dia Anselmo,

conforme falamos a pouco no telefone, por favor me envie os editais de nr.
107 e 108/2014.

Obrigdo por ora !

Eduardo Siveira
Gerencia Comercial
42-3224-0864
42-9972-1730
www.calponta.com.br
skype: eduaudiocastro@hotmail.com

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 166 /2013**

Súmula: “Altera a Comissão Permanente de Pregão para atuar no âmbito da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações resultantes da Lei nº. 8.883/94 e da Lei nº. 9.648/98, e demais dispositivos legais aplicados à Licitação,

DECRETA

Art. 1º - Fica designada, pelo período de 01 (um) ano, a Comissão Especial para Abertura e Julgamento dos Pregões, tanto na forma presencial como na forma eletrônica.

Art. 2º - Integrarão a Comissão a que se refere o artigo anterior, os senhores:

HAYDIANE CRISTINA BORA – Presidente
ELIAS JOSE MOREIRA
YOSEPH EXTOPERMAN GOLOIUCH
OZIEL VAZ FERREIRA

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de 04 de outubro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 04 de outubro de 2013.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:40B4A8AF

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 16/10/2013. Edição 0351

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000035

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VÁLIDA EM TODOS
O TERRITÓRIOS NACIONAIS
208640255

00548382300 19/11/2009 04/10/1967

00548382300 19/11/2009 04/10/1967

PROIBIDO PLASTIFICAR
208640255

DATA EMISSÃO
20/11/2009

DND PAVOTTI 13943750424

DETRAN-PR (PARANÁ)

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2014**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A signatária da presente empresa, em atendimento ao Pregão, na forma presencial para Registro de Preços nº 107/2014, pela presente DECLARA para todos os fins de lei e direitos que encontra-se em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002.

Ponta Grossa, em 01 de outubro de 2014.



**Ney Batista Rosas
RG- 9157785-SP**

Razão Social da Proponente: CALCÁRIO CALPONTA LTDA
CNPJ: 02.592.857/0001-73
Endereço da empresa: Av. General Carlos Cavalcanti, 448
Ponta Grossa - Pr
Fone: (42) 3224-0864

Nome do representante legal da empresa proponente:
Ney Batista Rosas
R.G.: 9157785-SP
CPF: 755.177.528-53

Maria Dentice da Costa
Escrevente Juramentada

SELO adC66.qMwCI.BLj8q-63rVV.XaES
Consulte em <http://funarpen.com.br>
2º Tabelionato PG-PR Reconheço por semelhança
a(s) seguinte(s) firma(s).....
050626 NEY BATISTA ROSAS.....
Em Ponta Grossa, 01 de outubro de 2014

2º TABELIONATO
RUA XV DE NOVEMBRO, 300
CEP 84010-020 - Ponta Grossa - PR
Fone/Fax (42) 3223-8058 - 3223-8322
Glauco Motti Correia
TITULAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2014

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Pela presente, credenciamos o Sr. José Eduardo da Silveira, portador da Cédula de Identidade sob nº 4.608.095-5 e CPF sob nº 654.041.309-20, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão, na forma presencial para Registro de Preços, nº 107/2014, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa outorgo ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de representar a empresa na formulação de lances e o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Ponta Grossa, em 01 de outubro de 2014.

2º TABELIONATO

Ney Batista Rosas
RG- 9157785-SP

Razão Social da Proponente: CALCÁRIO CALPONTA LTDA
 CNPJ: 02.592.857/0001-73
 Endereço da empresa: Av. General Carlos Cavalcanti, 448
 Ponta Grossa - Pr
 Fone: (42) 3224-0864

Nome do representante legal da empresa proponente:
Ney Batista Rosas
 R.G.: 9157785-SP
 CPF: 755.177.528-53

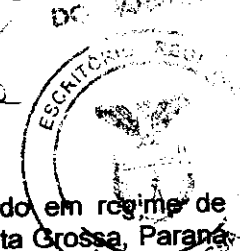
SELD TdCb6.qmICI.Nth8q-BwXVV.XaE5
 Consulte em <http://funarpen.com.br>
 2º TabelionatoPG-PR#Reconheço por semelhança
 a(s) seguinte(s) firma(s):.....
 050626 NEY BATISTA ROSAS.....
 Ponta Grossa, 01 de outubro de 2014
 Em testis.....da verdade
 0009604(001-000207821)*****

2º TABELIONATO
 RUA XV DE NOVEMBRO, 300
 CEP: 64010-020 - Ponta Grossa - PR
 Fone/Fax (42) 3223-6058 - 3223-8322
Glauco Motti Correia
 TITULAR

Maria Denise da Costa
 Escrevente Juramentada

CALCÁRIO CALPONTA LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 02.592.857/0001-73

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Ney Batista Rosas, brasileiro, natural de Ponta Grossa, Paraná, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná, à Avenida Bonifácio Vilela, 1330, Jardim Carvalho, CEP 84.015-460, portador da CIRC número 9.157.785, expedida pelo Instituto de Identificação da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e CPF número 755.177.528-53, **Norton Batista Rosas**, brasileiro, natural de Ponta Grossa, Paraná, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná, à Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier, 855, Jardim América, CEP 84.050-000, portador da CIRC número 1.194.751, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e CPF número 339.689.859-15 e **Itaíá Mineração Indústria e Comércio Ltda**, com sede e foro em Ponta Grossa, Paraná, na Fazenda Três Barras I, s/n, Quinhão 02, Distrito de Itaiacoca, CEP 84.110-000, inscrita no CNPJ sob o número 77.741.924/0001-73, arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o número 41200038293 em 20/07/1978, representada pelos sócios administradores **Ney Batista Rosas** e **Norton Batista Rosas**, ambos já qualificados acima, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada **CALCÁRIO CALPONTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro em Ponta Grossa, Paraná, na Fazenda Três Barras, Área 01, Distrito de Itaiacoca, CEP 84.110-000, inscrita no CNPJ sob o número 02.592.857/0001-73, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob número 41203927307 em 22/06/1998, resolvem através do presente instrumento, alterar e consolidar o contrato social em vigor, de acordo com as seguintes cláusulas:

Primeira Cláusula: Re-ratificação: Onde lê-se na quarta alteração contratual, cláusula segunda "decidem os sócios criar e implantar uma sede administrativa, a qual funcionará na Avenida Carlos Cavalcanti, nº 448 – Bairro Uvaranas – Município de Ponta Grossa – Paraná, CEP 84025-000 e, terá como finalidade enviar e receber correspondências relacionadas às atividades da sociedade **CALCÁRIO CALPONTA LTDA**.", leia-se "decidem os sócios criar e implantar um escritório administrativo, o qual funcionará na Avenida Carlos Cavalcanti, nº 448 – Bairro Uvaranas – Município de Ponta Grossa – Paraná, CEP 84025-000 e, terá como finalidade enviar e receber correspondências relacionadas às atividades da sociedade **CALCÁRIO CALPONTA LTDA**."

Segunda Cláusula: Decidem os sócios criar e implantar uma filial situada na localidade de Queimadas, Distrito de Itaiacoca, em Ponta Grossa-PR, CEP 84.110-000, à qual se destina, para efeitos fiscais, um capital social no valor de R\$400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

Terceira Cláusula: Decidem os sócios criar e implantar um escritório administrativo auxiliar sito à BR 376, km 502, Distrito Industrial – CEP 84.046-000 em Ponta Grossa-PR.

Quarta Cláusula: Da consolidação do contrato: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei número 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequados às disposições da referida Lei número 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

Maria Denise da Costa
Escrivente Juramentada

2º TABELIONATO
Rua XV de Novembro, 300
Fone/Fax 3223-8058 / 3223-8322 / 3223-1148
CEP 84010-020 - Ponta Grossa - PR

01 OUT. 2014

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia reprográfica é idêntica ao original por mim conferida. Dou fé.

SELO DE AUTENTICIDADE FOR
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA
DO DOCUMENTO ENTREGUE
À PARTE.



UNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CALCÁRIO CALPONTA LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 02.592.857/0001-73

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA I – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, denomina-se **CALCÁRIO CALPONTA LTDA**, e rege-se por este contrato social, pelos artigos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 aplicáveis às Sociedades Empresárias Limitadas, bem como de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA II – SEDE SOCIAL, FILIAL E ESCRITÓRIOS ADMINISTRATIVOS

Parágrafo Primeiro: A sociedade tem foro e sede social na Fazenda Três Barras, Área 1, Distrito de Itaiacoca – Município de Ponta Grossa - Paraná, CEP 84.110-000.

Parágrafo Segundo: A sociedade tem sua filial na localidade de Queimadas, Distrito de Itaiacoca – Município de Ponta Grossa – Paraná, CEP 84.110-000.

Parágrafo Terceiro: A sociedade tem seu escritório administrativo na Avenida Carlos Cavalcanti, nº 448 – Bairro Uvaranas – Município de Ponta Grossa - Paraná, CEP 84.025-000.

Parágrafo Quarto: A sociedade tem seu escritório administrativo auxiliar na BR-376, km 502, Distrito Industrial – Município de Ponta Grossa – Paraná, CEP 84.046-000.

CLÁUSULA III – OBJETIVO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social a atividade de extração, britagem, moagem e comércio atacadista e varejista de calcário, produtos derivados, sub-produtos e resíduos de calcário.

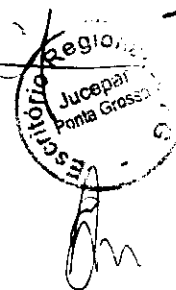
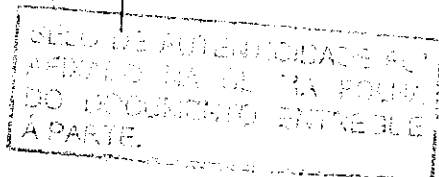
CLÁUSULA IV – DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Será indeterminado o prazo de duração da sociedade, tendo iniciado suas atividades em 1º de julho 1998.

CLÁUSULA V – CAPITAL SOCIAL

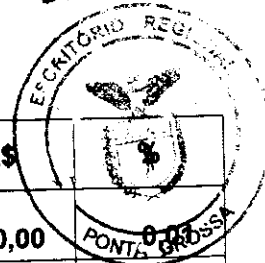
O capital social inteiramente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), dividido em 1.800.000 (um milhão e oitocentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e está assim distribuído entre os sócios:

Maria Denise da Costa
Escritor Juremenda



CALCÁRIO CALPONTA LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 02.592.857/0001-73

UNIA COMERCIAL
DO PARANÁ



SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	
NEY BATISTA ROSAS	180	R\$ 180,00	0,03
NORTON BATISTA ROSAS	180	R\$ 180,00	0,01
ITAÍÁ MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	1.799.640	R\$ 1.799.640,00	99,98
TOTAL	1.800.000	R\$ 1.800.000,00	100,00

Parágrafo Primeiro – Na presente Sociedade Empresária Limitada a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo – As quotas representativas são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas terá direito a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA VI – CESSÃO DE QUOTAS / DIREITO DE PREFERÊNCIA

O sócio que deseja alienar ou transferir, a qualquer título, suas quotas, ficará sujeito ao direito de preferência ora regulado, que será deferido na seguinte ordem:

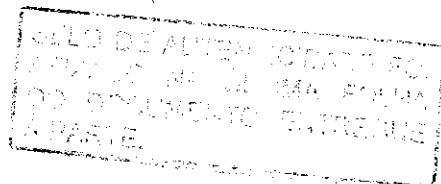
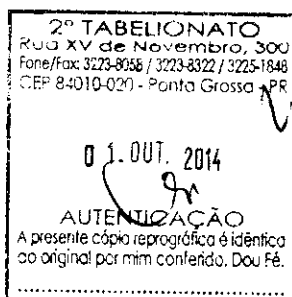
- 1º. À Sociedade;
- 2º. Aos demais sócios;
- 3º. À terceiros.

Parágrafo Primeiro – O direito de preferência estatuído nesta cláusula não se aplica às transferências a serem realizadas pelos sócios aos seus cônjuges, ascendentes e descendentes até o 2º (segundo) grau.

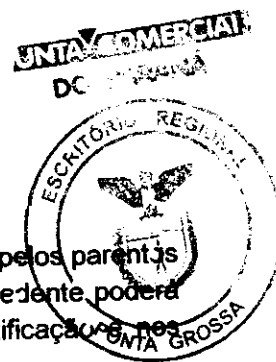
Parágrafo Segundo – O sócio que pretende alienar ou transferir as quotas de sua propriedade, deverá comunicar a sua intenção de exercer seu direito de preferência, por escrito à Sociedade, discriminando-lhe preço, forma e prazo de pagamento.

Parágrafo Terceiro – As referidas partes, terão o prazo de 60 (sessenta dias), para exercer seu direito de preferência, contados a partir da data do recebimento da notificação. Não havendo qualquer manifestação pelas partes, interpretar-se-á como renúncia ao direito de preferência.

Maria Denise da Costa
 Escrevente Jureamentada



CALCÁRIO CALPONTA LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 02.592.857/0001-73



Parágrafo Quarto – Na hipótese de não ser exercido o direito de preferência pelos parentes em linha colateral, até segundo grau, pela Sociedade e ou pelos sócios, o cedente poderá efetivar a cessão das quotas do capital social ao terceiro indicado na notificação, nos termos e condições especificadas na mesma.

CLÁUSULA VII - ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada por administradores, sócios ou não, designados no Contrato Social, aos quais será conferido o título de Administradores da Sociedade pelos sócios quotistas, podendo constituir mandatários residentes no país.

Parágrafo Primeiro – Ficam investidos nas atribuições de Administradores da Sociedade os sócios **NEY BATISTA ROSAS e NORTON BATISTA ROSAS**, já qualificados, dispensados da prestação de caução.

Parágrafo Segundo – Aos Administradores, isoladamente, compete a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Sociedade, com amplos poderes de administração e representação, no Brasil ou no exterior, ficando autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

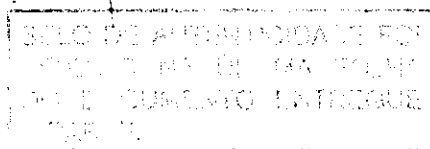
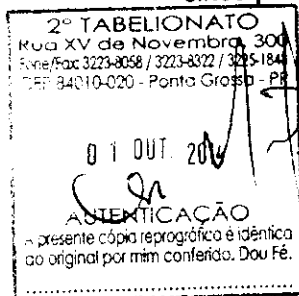
Parágrafo Terceiro – Na hipótese de afastamento compulsório, renúncia ou falecimento de um dos sócios, a administração da sociedade passará a ser exercida por um Diretor Presidente mediante as deliberações de um Conselho Diretor a ser instalado o qual deverá ser composto pelo Diretor Presidente e por até 4 (quatro) membros designados pelos sucessores a qualquer título do sócio renunciante, falecido ou afastado.

Parágrafo Quarto: O cargo de Diretor Presidente será ocupado pelo sócio remanescente.

Parágrafo Quinto - Em ocorrendo a hipótese da sociedade ser administrada pelo Conselho Diretor, este tomará as decisões relevantes para a sociedade, tais como : distribuição de resultados, investimentos e outras. As decisões do Conselho serão aprovadas por no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) dos votos, sendo que os votos individuais serão considerados proporcionalmente à participação societária que o votante representar.

Parágrafo Sexto – Na alienação de bens imóveis, assunção de empréstimos, prestação de fianças, cauções e avais mesmo a empresas coligadas ou ainda, para oferecer Garantia Real, representada por bens móveis e imóveis e outras quaisquer operações estranhas ao objetivo social será necessário a assinatura ou aprovação de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos votos.

Maria Denise da Costa
Escritório Juiz de Paz



CALCÁRIO CALPONTA LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 02.592.857/0001-73



Parágrafo Sétimo – Os Administradores farão jus a um *pró labore* a ser fixado de comum acordo.

CLÁUSULA VIII – EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro – Ao término de cada exercício social, os Administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Os resultados serão distribuídos em percentual a ser determinado de comum acordo pelos sócios, podendo os lucros, a critério dos mesmos, serem distribuídos ou permanecerem como reserva na sociedade.

CLÁUSULA IX – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

A Sociedade não se dissolverá em caso de falência, insolvência, incapacidade, falecimento ou retirada de qualquer sócio, dissolvendo-se somente por deliberação dos sócios ou nos demais casos previstos em lei.

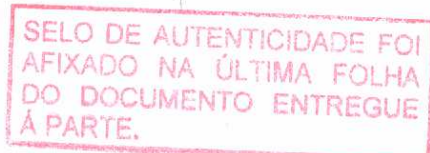
Parágrafo Primeiro – Em caso de dissolução da Sociedade por força da lei ou por deliberação dos sócios, preceder-se-á à liquidação de seu ativo e passivo e o remanescente do patrimônio social será distribuído entre os sócios, na proporção de suas participações no capital social.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de falência, insolvência, incapacidade ou retirada de qualquer sócio, suas quotas serão resgatadas pela sociedade, pelo seu valor de patrimônio líquido apurado de acordo com o Balanço Patrimonial a ser especialmente levantado para este fim, dentro de 30 (trinta) dias contados do evento.

Parágrafo Terceiro - O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade, ficando os herdeiros sub-rogados nos direitos e obrigações do de *cujus*, podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um representante dentre eles escolhido.

Parágrafo Quarto - Se os herdeiros do sócio falecido não desejarem continuar na sociedade, os seus haveres, apurados em balanço, serão pagos aos herdeiros de comum acordo, no prazo de até 36 meses contados a partir da data em que for apresentada a

Maria Denise da Costa
Escrivente Juramentada



CALCÁRIO CALPONTA LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 02.592.857/0001-73

UNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

sociedade, autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio.

Parágrafo Quinto – Considerando-se a existência de acordo particular entre os sócios, celebrado em 30 de junho de 2003, os herdeiros e sucessores que permanecerem ou ingressarem na sociedade deverão submeter-se aos termos do mencionado acordo, inclusive quanto ao modelo de gestão previsto na cláusula VII, parágrafos terceiro e sexto.

CLÁUSULA X – DESIMPEDIMENTO

Os sócios e os Administradores eleitos expressamente declaram, cada um, individualmente, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XI – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato social, com expressa renúncia a qualquer outro, privilegiado ou não.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas.

Ponta Grossa, Pr, 25 de outubro de 2006.

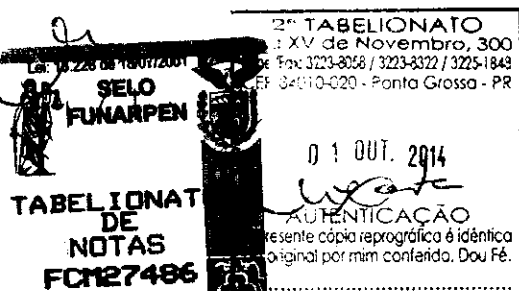
NEY BATISTA ROSAS

NORTON BATISTA ROSAS

ITAÍÁ MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

6

Maria Denise da Costa
 Escrevente Juramentada





PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2014

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
REGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2014

Razão Social da Proponente: CALCÁRIO CALPONTA LTDA
 CNPJ: 02.592.857/0001-73
 Endereço da empresa: Av. General Carlos Cavalcanti, 448
 Ponta Grossa - Pr
 Fone: (42) 3224-0864

Nome do representante legal da empresa proponente:

Ney Batista Rosas

R.G.: 9157785-SP

CPF: 755.177.528-53

Pela presente estamos apresentando nossa proposta de preços para o objeto abaixo.

Item	Descritivo	Und	Qtd	Preço Unitário
1	Pedrisco de Calcário na cor Branca, com retirada diretamente no estabelecimento da empresa, DEVENDO A MESMA POSSUIR LOCAL DE RETIRADA NA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 150 KM DA SEDE DA PREFEITURA, POR RODOVIA PAVIMENTADA.	tonelada	500	12,00

Validade da Proposta de 30 (trinta) dias.

Declaramos que é da nossa inteira responsabilidade, os dados, preços e condições acima descritos e que concordamos com todas as condições impostas neste Edital.

Ponta Grossa, em 01 de outubro de 2014.

SELO ndCb6.qMaCI.zh8Bq-DM6VV.XaES
 Consulte em <http://funarpen.com.br>
 2º Tabelionato PG-FRM Reconheço por semelhança
 a(s) seguinte(s) firma(s).....
 050626 NEY BATISTA ROSAS.....
 Ponta Grossa, 01 de outubro de 2014
 Em testê.....da verdade
 00096099(001-000207824)*****

Ney Batista Rosas
RG- 9157785-SP

2º TABELIONATO
 RUA XV DE NOVEMBRO, 300
 CEP 34010-020 - Ponta Grossa - PR
 Fone-Fax (42) 3223-8058 - 3223-8322
Glauco Motti Correia
 TITULAR

Maria Denise da Costa
 Escrevente Juramentada

TABELIONATO

[Handwritten signatures and stamps]

UNTA COMERCIAL
DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGISTRO

CALCÁRIO CALPONTA LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 02.592.857/0001-73

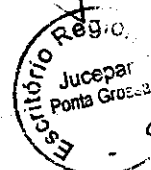
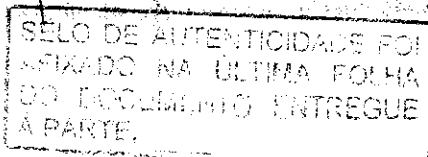
Ney Batista Rosas, brasileiro, natural de Ponta Grossa, Paraná, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná, à Avenida Bonifácio Vilela, 1330, Jardim Carvalho, CEP 84.015-460, portador da CIRG número 9.157.785, expedida pelo Instituto de Identificação da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e CPF número 755.177.528-53, **Norton Batista Rosas**, brasileiro, natural de Ponta Grossa, Paraná, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná à Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier, 855, Jardim América, CEP 84.050-000, portador da CIRG número 1.194.751, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e CPF número 339.689.859-15 e **Itaiá Mineração Indústria e Comércio Ltda**, com sede e foro em Ponta Grossa, Paraná, na Fazenda Três Barras I, s/n, Quinhão 02, Distrito de Itaiacoca, CEP 84.110-000, inscrita no CNPJ sob o número 77.741.924/0001-73, arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o número 41200038293 em 20/07/1978, representada pelos sócios administradores **Ney Batista Rosas** e **Norton Batista Rosas**, ambos já qualificados acima, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada **CALCÁRIO CALPONTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro em Ponta Grossa, Paraná, na Fazenda Três Barras, Área 01, Distrito de Itaiacoca, CEP 84.110-000, inscrita no CNPJ sob o número 02.592.857/0001-73, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob número 41203927307 em 22/06/1998, resolvem através do presente instrumento, alterar e consolidar o contrato social em vigor, de acordo com as seguintes cláusulas:

Primeira Cláusula: Re-ratificação: Onde lê-se na quarta alteração contratual, cláusula segunda "decidem os sócios criar e implantar uma sede administrativa, a qual funcionará na Avenida Carlos Cavalcanti, nº 448 – Bairro Uvaranas – Município de Ponta Grossa – Paraná, CEP 84025-000 e, terá como finalidade enviar e receber correspondências relacionadas às atividades da sociedade **CALCÁRIO CALPONTA LTDA**.", leia-se "decidem os sócios criar e implantar um escritório administrativo, o qual funcionará na Avenida Carlos Cavalcanti, nº 448 – Bairro Uvaranas – Município de Ponta Grossa – Paraná, CEP 84025-000 e, terá como finalidade enviar e receber correspondências relacionadas às atividades da sociedade **CALCÁRIO CALPONTA LTDA**."

Segunda Cláusula: Decidem os sócios criar e implantar uma filial situada na localidade de Queimadas, Distrito de Itaiacoca, em Ponta Grossa-PR, CEP 84.110-000, à qual se destina, para efeitos fiscais, um capital social no valor de R\$400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

Terceira Cláusula: Decidem os sócios criar e implantar um escritório administrativo auxiliar sito à BR 376, km 502, Distrito Industrial – CEP 84.046-000 em Ponta Grossa-PR.

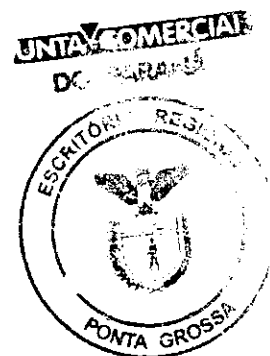
Quarta Cláusula: Da consolidação do contrato: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei número 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequados às disposições da referida Lei número 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:



Maria Denise da Costa
Escrvente Juremenda

CALCÁRIO CALPONTA LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 02.592.857/0001-73

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA I – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, denomina-se **CALCÁRIO CALPONTA LTDA**, e rege-se por este contrato social, pelos artigos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 aplicáveis às Sociedades Empresárias Limitadas, bem como de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA II – SEDE SOCIAL, FILIAL E ESCRITORIOS ADMINISTRATIVOS

Parágrafo Primeiro: A sociedade tem foro e sede social na Fazenda Três Barras, Área 1, Distrito de Itaiacoca – Município de Ponta Grossa - Paraná, CEP 84.110-000.

Parágrafo Segundo: A sociedade tem sua filial na localidade de Queimadas, Distrito de Itaiacoca – Município de Ponta Grossa – Paraná, CEP 84.110-000.

Parágrafo Terceiro: A sociedade tem seu escritório administrativo na Avenida Carlos Cavalcanti, nº 448 – Bairro Uvaranas – Município de Ponta Grossa - Paraná, CEP 84.025-000.

Parágrafo Quarto: A sociedade tem seu escritório administrativo auxiliar na BR-376, km 502, Distrito Industrial – Município de Ponta Grossa – Paraná, CEP 84.046-000.

CLÁUSULA III – OBJETIVO SOCIAL

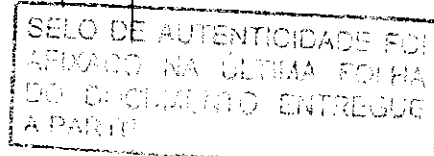
A sociedade tem por objeto social a atividade de extração, britagem, moagem e comércio atacadista e varejista de calcário, produtos derivados, sub-produtos e resíduos de calcário.

CLÁUSULA IV – DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Será indeterminado o prazo de duração da sociedade, tendo iniciado suas atividades em 1º de julho 1998.

CLÁUSULA V – CAPITAL SOCIAL

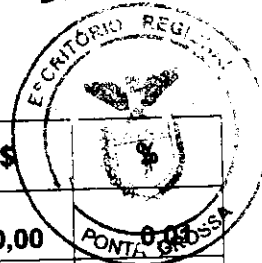
O capital social inteiramente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), dividido em 1.800.000 (um milhão e oitocentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e está assim distribuído entre os sócios:



Maria Denise da Costa
Escrivente Jurementada

CALCÁRIO CALPONTA LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 02.592.857/0001-73

UNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	
NEY BATISTA ROSAS	180	R\$ 180,00	0,03
NORTON BATISTA ROSAS	180	R\$ 180,00	0,01
ITAÍÁ MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	1.799.640	R\$ 1.799.640,00	99,98
TOTAL	1.800.000	R\$ 1.800.000,00	100,00

Parágrafo Primeiro – Na presente Sociedade Empresária Limitada a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo – As quotas representativas são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas terá direito a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA VI – CESSÃO DE QUOTAS / DIREITO DE PREFERÊNCIA

O sócio que deseja alienar ou transferir, a qualquer título, suas quotas, ficará sujeito ao direito de preferência ora regulado, que será deferido na seguinte ordem:

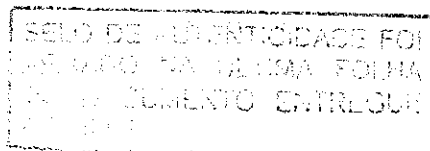
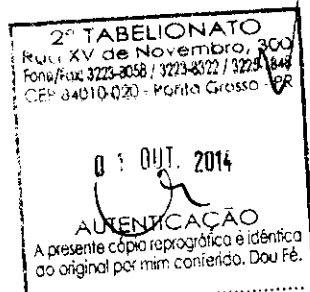
- 1º. À Sociedade;
- 2º. Aos demais sócios;
- 3º. À terceiros.

Parágrafo Primeiro – O direito de preferência estatuído nesta cláusula não se aplica às transferências a serem realizadas pelos sócios aos seus cônjuges, ascendentes e descendentes até o 2º (segundo) grau.

Parágrafo Segundo – O sócio que pretende alienar ou transferir as quotas de sua propriedade, deverá comunicar a sua intenção de exercer seu direito de preferência, por escrito à Sociedade, discriminando-lhe preço, forma e prazo de pagamento.

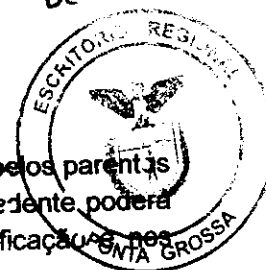
Parágrafo Terceiro – As referidas partes, terão o prazo de 60 (sessenta dias), para exercer seu direito de preferência, contados a partir da data do recebimento da notificação. Não havendo qualquer manifestação pelas partes, interpretar-se-á como renúncia ao direito de preferência.

Maria Denise da Costa
 Escrevente Juramentada



CALCÁRIO CALPONTA LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 02.592.857/0001-73

UNIA COMERCIAL
 DO BRASIL



Parágrafo Quarto – Na hipótese de não ser exercido o direito de preferência pelos parentes em linha colateral, até segundo grau, pela Sociedade e ou pelos sócios, o cedente poderá efetivar a cessão das quotas do capital social ao terceiro indicado na notificação, nos termos e condições especificadas na mesma.

CLÁUSULA VII - ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada por administradores, sócios ou não, designados no Contrato Social, aos quais será conferido o título de Administradores da Sociedade pelos sócios quotistas, podendo constituir mandatários residentes no país.

Parágrafo Primeiro – Ficam investidos nas atribuições de Administradores da Sociedade os sócios **NEY BATISTA ROSAS** e **NORTON BATISTA ROSAS**, já qualificados, dispensados da prestação de caução.

Parágrafo Segundo – Aos Administradores, isoladamente, compete a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Sociedade, com amplos poderes de administração e representação, no Brasil ou no exterior, ficando autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

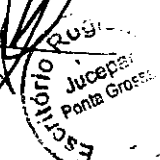
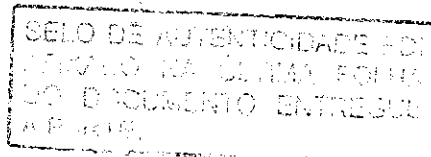
Parágrafo Terceiro – Na hipótese de afastamento compulsório, renúncia ou falecimento de um dos sócios, a administração da sociedade passará a ser exercida por um Diretor Presidente mediante as deliberações de um Conselho Diretor a ser instalado o qual deverá ser composto pelo Diretor Presidente e por até 4 (quatro) membros designados pelos sucessores a qualquer título do sócio renunciante, falecido ou afastado.

Parágrafo Quarto: O cargo de Diretor Presidente será ocupado pelo sócio remanescente.

Parágrafo Quinto - Em ocorrendo a hipótese da sociedade ser administrada pelo Conselho Diretor, este tomará as decisões relevantes para a sociedade, tais como : distribuição de resultados, investimentos e outras. As decisões do Conselho serão aprovadas por no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) dos votos, sendo que os votos individuais serão considerados proporcionalmente à participação societária que o votante representar.

Parágrafo Sexto – Na alienação de bens imóveis, assunção de empréstimos, prestação de fianças, cauções e avais mesmo a empresas coligadas ou ainda, para oferecer Garantia Real, representada por bens móveis e imóveis e outras quaisquer operações estranhas ao objetivo social será necessário a assinatura ou aprovação de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos votos.

Maria Denise da Costa
 Escrevente Juramentada



CALCÁRIO CALPONTA LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 02.592.857/0001-73

UNIAO COMERCIAL
DO PARANÁ



Parágrafo Sétimo – Os Administradores farão jus a um *pró labore* a ser fixado de comum acordo.

CLÁUSULA VIII – EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro – Ao término de cada exercício social, os Administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Os resultados serão distribuídos em percentual a ser determinado de comum acordo pelos sócios, podendo os lucros, a critério dos mesmos, serem distribuídos ou permanecerem como reserva na sociedade.

CLÁUSULA IX – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

A Sociedade não se dissolverá em caso de falência, insolvência, incapacidade, falecimento ou retirada de qualquer sócio, dissolvendo-se somente por deliberação dos sócios ou nos demais casos previstos em lei.

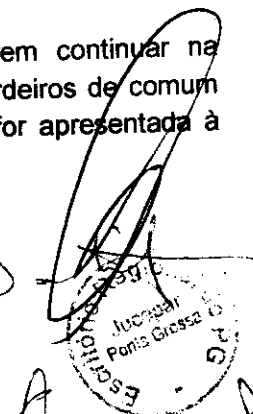
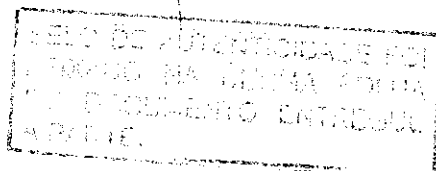
Parágrafo Primeiro – Em caso de dissolução da Sociedade por força da lei ou por deliberação dos sócios, preceder-se-á à liquidação de seu ativo e passivo e o remanescente do patrimônio social será distribuído entre os sócios, na proporção de suas participações no capital social.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de falência, insolvência, incapacidade ou retirada de qualquer sócio, suas quotas serão resgatadas pela sociedade, pelo seu valor de patrimônio líquido apurado de acordo com o Balanço Patrimonial a ser especialmente levantado para este fim, dentro de 30 (trinta) dias contados do evento.

Parágrafo Terceiro - O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade, ficando os herdeiros sub-rogados nos direitos e obrigações do de *cujus*, podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um representante dentre eles escolhido.

Parágrafo Quarto - Se os herdeiros do sócio falecido não desejarem continuar na sociedade, os seus haveres, apurados em balanço, serão pagos aos herdeiros de comum acordo, no prazo de até 36 meses contados a partir da data em que for apresentada à

Maria Denise da Costa
Escrivente Juramentada



CALCÁRIO CALPONTA LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 02.592.857/0001-73

UNIA COMERCIAL
DO PARANÁ

sociedade, autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio.

Parágrafo Quinto – Considerando-se a existência de acordo particular entre os sócios, celebrado em 30 de junho de 2003, os herdeiros e sucessores que permanecerem ou ingressarem na sociedade deverão submeter-se aos termos do mencionado acordo, inclusive quanto ao modelo de gestão previsto na cláusula VII, parágrafos terceiro e quarto.

CLÁUSULA X – DESIMPEDIMENTO

Os sócios e os Administradores eleitos expressamente declaram, cada um, individualmente, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XI – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato social, com expressa renúncia a qualquer outro, privilegiado ou não.

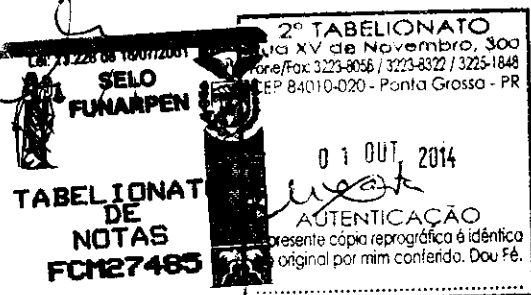
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas.

Ponta Grossa, Pr, 25 de outubro de 2006.

NEY BATISTA ROSAS

NORTON BATISTA ROSAS

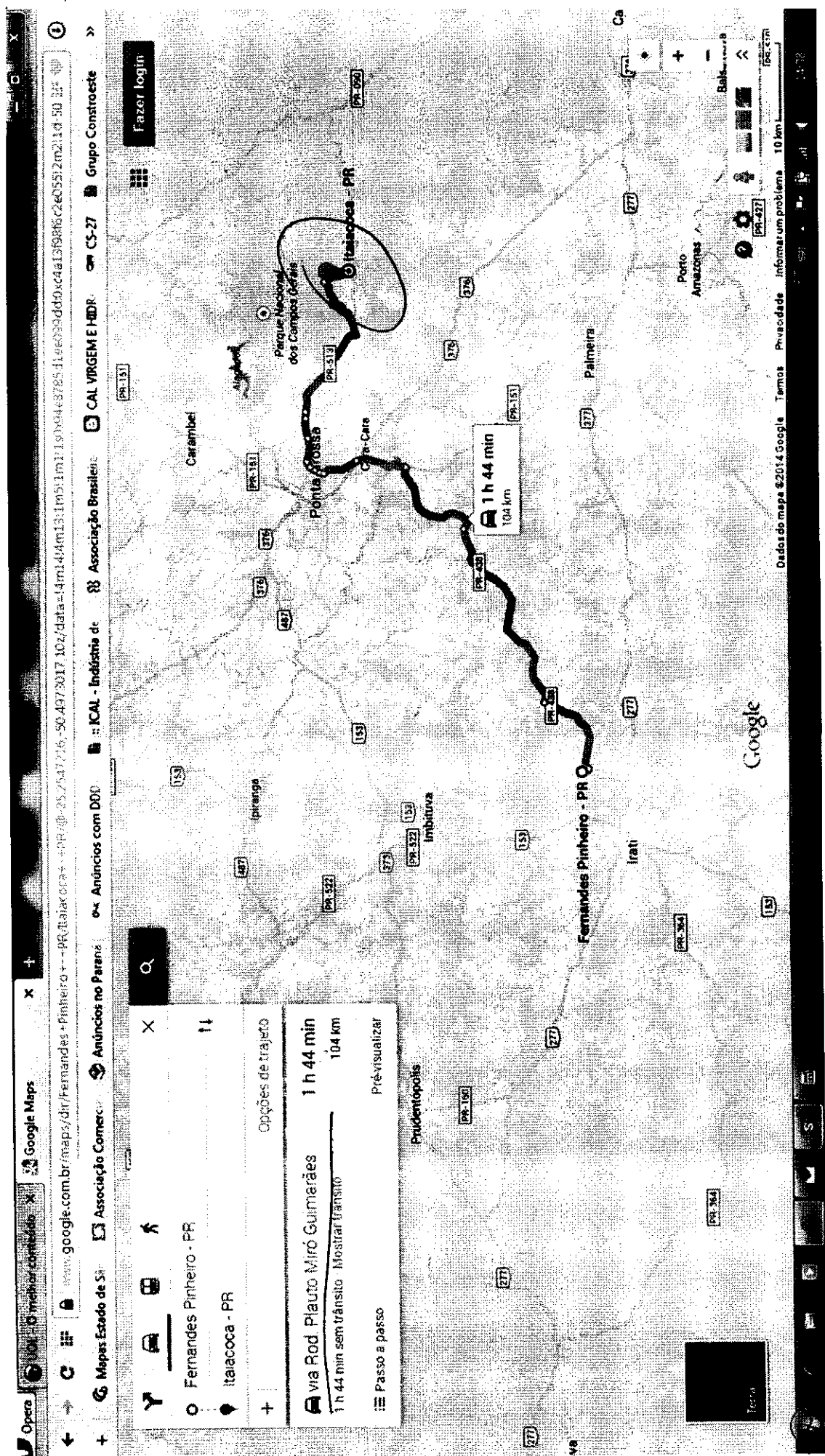
ITAÍÁ MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.



6

Maria Denise da Costa
 Escrevente Juramentada





[Signature]

A

[Handwritten signature]



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.592.857/0001-73	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO		DATA DE ABERTURA 18/06/1998
MATRIZ	CADASTRAL		
NOME EMPRESARIAL CALCARIO CALPONTA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CALPONTA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 08.10-0-04 - Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO FAZ TRES BARRAS		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO AREA NR. 1
CEP 84.032-455	BAIRRO/DISTRITO ITAIACOCA	MUNICÍPIO PONTA GROSSA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/06/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 01/10/2014 às 15:19:22 (data e hora de Brasília).

Voltar

Página: 1/1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS

DIRETORIA DA DIVIDA ATIVA

CERTIDÃO NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

Certidão N°/Ano:51018/2014

CGM.....: 2592857000173
CNPJ / CPF.....:02.592.857/0001-73
Nome.....:CALCARIO CALPONTA LTDA

Endereço/Número.....:CARLOS CAVALCANTI 448
Bairro.....:UVARANAS
Complemento.....:
Município.....:PONTA GROSSA

UF.....: PR CEP....: 84025000

Finalidade.....: Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendência junto a Fazenda Publica Municipal, constatamos não existirem débitos em aberto referente cadastro imobiliário e mobiliário para o contribuinte global acima referido.

PONTA GROSSA, 14/08/2014.

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

Esta certidão foi emitida pelo Portal do Cidadão - Ponta Grossa/PR, e a mesma deverá ser autenticada pelo endereço eletrônico da Prefeitura de Ponta Grossa (www.pontagrossa.pr.gov.br), na seção Serviços - Serviços On-line, utilizando o código de autenticidade abaixo:
Código de autenticidade:201617131201617

000053



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 210682014-88888857
Nome: CALCARIO CALPONTA LTDA
CNPJ: 02.592.857/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço< <http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 05/08/2014.
Válida até 01/02/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000054

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 02592857/0001-73**Razão Social:** CALCARIO CALPONTA LTDA**Endereço:** FAZ. TRES BARRAS S/N AREA N. 1 / ITAIACOCA / PONTA GROSSA / PR / 84110-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/09/2014 a 21/10/2014**Certificação Número:** 2014092203572748804527

Informação obtida em 30/09/2014, às 09:00:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000055



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12191865-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.592.857/0001-73**

Nome: **CALCARIO CALPONTA LTDA**

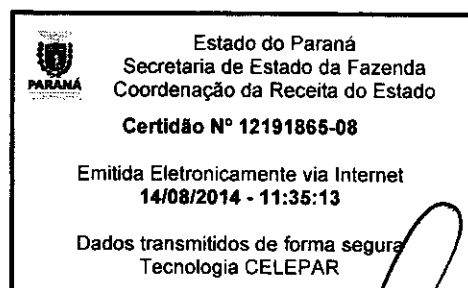
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 12/12/2014 - Fornecimento Gratuito



000053

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CALCARIO CALPONTA LTDA
CNPJ: 02.592.857/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:31:40 do dia 30/04/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/10/2014.

Código de controle da certidão: **0416.FADD.488F.DF15**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



**Preparar página
para impressão**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CALCARIO CALPONTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.592.857/0001-73

Certidão nº: 57826921/2014

Expedição: 14/08/2014, às 11:41:11

Validade: 09/02/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CALCARIO CALPONTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.592.857/0001-73**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
PONTA GROSSA/PR - 3224-1141

TITULAR
ROSANA WAGNER
JURAMENTADOS
RICARDO WAGNER NETO
WILSON WAGNER

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CALCARIO CALPONTA LTDA

CNPJ 02.592.857/0001-73, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



PONTA GROSSA/PR, 25 de Agosto de 2014

DISTRIBUIDOR, CONTADOR PARTIDOR
DEPOSITÁRIO PÚBLICO, AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE PONTA GROSSA - Estado do Paraná
Dr. DRA. ROSANA WAGNER
TITULAR
DR. WILSON WAGNER RICARDO WAGNER NETO
JURAMENTADOS



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE

A signatária da presente empresa, em atendimento ao Pregão, na forma presencial para Registro de Preços nº 107/2014, pela presente DECLARA, para todos os fins de direito que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, sim ou não (não).

Ponta Grossa, em 01 de outubro de 2014.

2º TABELIONATO

Ney Batista Rosas
RG- 9157785-SP

Razão Social da Proponente: CALCÁRIO CALPONTA LTDA
CNPJ: 02.592.857/0001-73
Endereço da empresa: Av. General Carlos Cavalcanti, 448
Ponta Grossa - Pr
Fone: (42) 3224-0864

Nome do representante legal da empresa proponente:
Ney Batista Rosas
R.G.: 9157785-SP
CPF: 755.177.528-53

SELO bdc66.qMEDI.IdT8q-B0bVV.XaE5
Consulte em <http://funarpen.com.br>
2º TabelionatoPG-FRRReconheço por semelhança
a(s) seguinte(s) firma(s).....
050626 NEY BATISTA ROSAS.....
Ponta Grossa, 01 de outubro de 2014
Em test.....da verdade
00096099(001-000207825)*****

Maria Denise da Costa
Escrevente Juramentada

2º TABELIONATO
RUA XV DE NOVENTO, 300
CEP 84010-000 - Ponta Grossa - PR
Fone/Fax (42) 3223-8036 - 3223-8622
Tribunal
Glauco Monti Correia

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 107/2014

ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

Às nove horas e trinta minutos do dia dois de outubro do ano de dois mil e quatorze, reuniu-se a Comissão de Avaliação do Pregão, composta por Haydiane Cristina Bora (Pregoeira), Yoseph Extoperman Goloiuch e Elias José Moreira e pelos demais presentes para abertura do processo licitatório referente ao Pregão, na forma Presencial nº 107/2014, que tem por objetivo a **Aquisição de pedrisco de calcáreo**, pelo critério de Menor Preço Unitário. Solicitado a apresentação dos Proponentes com devido credenciamento e envelopes de Proposta de Preço e Documentação, deu-se o seguinte participante:

Proponente	ME/EPP	Representante
Calcário Calponta Ltda	não	José Eduardo da Silveira

Na sequência, foi aberto o envelope de Proposta de Preços e após avaliação estava em acordo com o edital, sendo considerada classificada. Obtivemos os seguintes valores iniciais:

ITEM 1 – PEDRISCO DE CALCÁREO

1º Classificado – Calcário Calponta Ltda - Valor Unitário: R\$ 12,00

Estando a proposta em acordo, passou-se a fase de negociação, obtendo a classificação final:

ITEM 1 – PEDRISCO DE CALCÁREO

1º Classificado – Calcário Calponta Ltda - Valor Unitário: R\$ 12,00

Após a análise da habilitação do proponente classificado em 1º lugar do item, sendo ela Calcário Calponta Ltda, verificou-se que os documentos estavam em acordo e foi considerada Habilitada. Questionado aos presentes sobre intenção de recursos, ninguém se manifestou. O Sr. Pregoeiro informa que o processo será por ele adjudicado e encaminhado ao Prefeito Municipal para homologação final. Assim sendo, eu, Elias José Moreira (_____), lavro e assino a presente ata, assim como os membros da comissão, Haydane Cristina Bora (_____) e Yoseph Extoperman Goloich (_____).

Nome completo	Assinatura
José Eduardo da Silveira	



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná
CNPJ 01.619.323/0001-20
Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000
Fone/Fax: (042) 3459-1109
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 107/2014

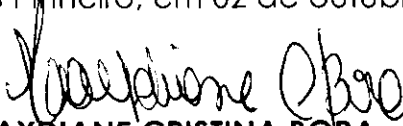
O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial nº 107/2014, que tem por objeto a **Aquisição de pedrisco de calcáreo**, pelo critério de Menor Preço Unitário:

Vencedor: Calcário Calponta Ltda

Valor Global: R\$ 6.000,00

Item: Único

Fernandes Pinheiro, em 02 de outubro de 2014.


HAYDIANE CRISTINA BORA
PREGOEIRA



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000062

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

PARECER DE APROVAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade: Pregão, na forma Presencial

Nº do Edital:107/2014

Tipo: Menor Preço Unitário

Para: Comissão de Licitação

Declaro sob as penas da Lei que o processo licitatório efetuado para Aquisição de pedrisco de calcáreo, com recursos próprios, tendo como vencedor(es) a(s) empresa(s)/proponente(s) Calcário Calponta Ltda, está em consonância com a legislação em vigor em especial à Lei 8.666/93, Lei 10.520/2012 e suas alterações e legislações pertinentes a Modalidade Licitatória.

Fernandes Pinheiro, 02 de outubro de 2014.

Andrea Bulka Sahaiko

Advogada

OAB nº 66.239/PR



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000063

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 107/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **Aquisição de pedrisco de calcáreo**, pelo critério de Menor Preço Unitário, e declara os participantes abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 107/2014.

Vencedor: Calcário Calponta Ltda

Valor Global: R\$ 6.000,00

Item: Único

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 02 de outubro de 2014.

OZIEL NEIVERT
PREFEITO MUNICIPAL

retirada de forma PARCELADA, conforme necessidade mínima, com solicitação no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis..

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser atada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1 Os preços contratados não serão reajustados no período de vigência do Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município, através do Departamento de Obras e Conservação.

6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento dos produtos, incluindo as despesas de produção e de carregamento do produto no veículo indicado pela Prefeitura.

6.3 Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos

administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.

6.4 Fornecer à Tesouraria, durante todo o período de vigência do Contrato, as Certidões Negativas do INSS e do FGTS quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

6.5 Utilizar Máquinas e Equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade;

6.6 Responder, também, por danos causados no ato do carregamento tanto ao veículo ou bens ou pessoas envolvidas no processo, devendo o proponente vencedor adotar medidas preventivas contra os citados danos, incluindo sinalização adequada, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;

6.7 Responder, civil e criminalmente, por qualquer prejuízo causado a terceiros na execução dos serviços, inclusive da infortunistica do trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.1 Emitir a Ordem de Fornecimento para cada aquisição;

7.2 Fiscalizar a entrega e qualidade dos produtos;

7.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.

8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 02 de outubro de 2014

HAYDIANE CRISTINA BORA

Pregoeira

CALCÁRIO CALPONTA LTDA

Fornecedor

Publicado por:

Juarez Miguel da Silva

Código Identificador: 877C933D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **Aquisição de pedrisco de calcário**, pelo critério de Menor Preço Unitário, e declara os participantes abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 107/2014.

Vencedor: Calcário Calponta Ltda

Valor Global: R\$ 6.000,00

Item: Único

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 02 de outubro de 2014.

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:BAFCBFAC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2014

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial nº 107/2014, que tem por objeto a **Aquisição de pedrisco de calcário**, pelo critério de Menor Preço Unitário:

Vencedor: Calcário Calponta Ltda
Valor Global: R\$ 6.000,00
Item: Único

Fernandes Pinheiro, em 02 de outubro de 2014.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:8EB6508C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI MUNICIPAL Nº 556/2014 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2014 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2014, no valor de R\$ 557.500,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), mediante as seguintes providências:

1 - Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 07.001 - FDO Mun. Saúde - Depto Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0701.2024 - Adquirir Veículos
ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
FONTE DE RECURSOS 335 - Prog. De Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS
VALOR: 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)
FONTE DE RECURSOS 501 - Receitas de Alienação de Ativos
VALOR: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 07.001 - FDO Mun. Saúde - Depto Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0701.2027 - Gestão dos Serviços de Saúde
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS 495 - Atenção Básica
VALOR: 50.000,00 (cinquenta mil reais)

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 07.001 - Fdo. Mun. de Saúde - Departamento Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.07012-027 - Gestão dos Serviços de Saúde
ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSOS 500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, 2007
VALOR: 23.000,00 (vinte e três mil reais)

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 07.001 - FDO Mun. Saúde - Depto Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10.303.0701.2030 - Manter Consultórios Odontológicos
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS 495 - Atenção Básica
VALOR: 5.000,00 (cinco mil reais)

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 07.001 - FDO Mun. Saúde - Depto Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10.303.0701.2032 - Manter as Equipes de Agentes Comunitários de Saúde
ELEMENTO: 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
FONTE DE RECURSOS 495 - Atenção Básica
VALOR: 30.000,00 (trinta mil reais)

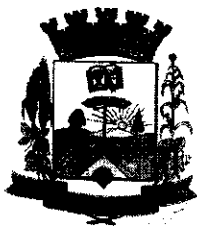
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 07.001 - FDO Mun. Saúde - Depto Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10.303.0701.2032 - Manter as Equipes de Agentes Comunitários de Saúde
ELEMENTO: 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
FONTE DE RECURSOS 495 - Atenção Básica
VALOR: 5.000,00 (cinco mil reais)

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0801.2044 - Ações de Proteção Social Básica - CRAS
ELEMENTO: 3.1.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Dec. Contratos de Terceiros
FONTE DE RECURSOS 756 - Ministério Ação social Piso Básico Fixo I
VALOR: 3.000,00 (três mil reais)

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0801.2044 - Ações de Proteção Social Básica - CRAS
ELEMENTO: 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Física
FONTE DE RECURSOS 756 - Ministério Ação social Piso Básico Fixo I
VALOR: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

ÓRGÃO: 09 - SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - Departamento de Obras e Urbanismo
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0901.2049 - Manter e Adequar Espaços Públicos Municipais
ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
FONTE DE RECURSOS 501 - Receitas de Alienação de Ativos
VALOR: 133.500,00 (cento e trinta e três mil e quinhentos reais)

ÓRGÃO: 09 - SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 09.003 - Divisão do Serviços Rodoviário
PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.0902.2052 - Manter o Departamento Rodoviário
ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
FONTE DE RECURSOS 501 - Receitas de Alienação de Ativos
VALOR: 33.000,00 (trinta e três mil reais)

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000066

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2014
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 107/2014****Início:** 02/10/2014 **Validade/Término:** 02/10/2015**Objeto:** Aquisição de pedrisco de calcáreo

Razão Social da Proponente: Calcário Calponta Ltda

CNPJ: 02.592.857/0001-73

Endereço da empresa: Calcário Calponta Ltda

Fone: (42) 3224-0864

E-mail: joseeduardo@calponta.com.br

Nome do representante legal: Ney Batista Rosas

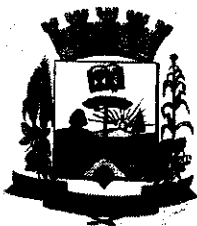
R.G.: 9.157.758/PR

CPF: 755.177.528-53

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS**1.1.** Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a **Aquisição de pedrisco de calcáreo.****1.2.** Os valores registrados nesta ata são:

Item	Descrição	Und	Qtd	Preço Unitário
1	Pedrisco de Calcáreo na cor Branca, com retirada diretamente no estabelecimento da empresa, DEVENDO A MESMA POSSUIR LOCAL DE RETIRADA NA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 150 KM DA SEDE DA PREFEITURA, POR RODOVIA PAVIMENTADA.	tonelada	500	R\$ 12,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ATENDIMENTO**2.1** Os materiais serão retirados diretamente no estabelecimento da empresa, DEVENDO A MESMA POSSUIR LOCAL DE RETIRADA NA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 150 KM DA SEDE DA PREFEITURA, POR RODOVIA PAVIMENTADA, sendo a retirada de forma PARCELADA, conforme necessidade mínima, com solicitação no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis..**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES****3.1** Quanto a Inadimplência:**3.1.1** MULTA**3.1.1.1** Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000067

fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

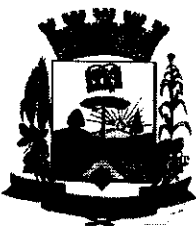
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 Os preços contratados não serão reajustados no período de vigência do Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município, através do Departamento de Obras e Conservação.

6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento dos produtos, incluindo as despesas de produção e de carregamento do produto no veículo indicado pela Prefeitura.

6.3 Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.

6.4 Fornecer à Tesouraria, durante todo o período de vigência do Contrato, as Certidões Negativas do INSS e do FGTS quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

6.5 Utilizar Máquinas e Equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade;

6.6 Responder, também, por danos causados no ato do carregamento tanto ao veículo ou bens ou pessoas envolvidas no processo, devendo o proponente vencedor adotar medidas preventivas contra os citados danos, incluindo sinalização adequada, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;

6.7 Responder, civil e criminalmente, por qualquer prejuízo causado a terceiros na execução dos serviços, inclusive da infelizmente do trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.1 Emitir a Ordem de Fornecimento para cada aquisição;

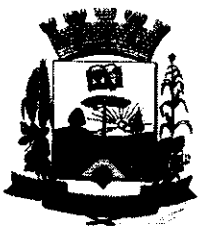
7.2 Fiscalizar a entrega e qualidade dos produtos;

7.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.

8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000069

preferência em igualdade de condições.

8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 02 de outubro de 2014

Haydiane Cristina bora

Pregoeira

Calcário Calponta Ltda

Fornecedor

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2014

O PREFEITO do município de Fernandes Pinheiro, Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a Contratação de empresas para "conclusão" das obras de ampliação dos Postos de Saúde de Bituva dos Lúcios e de Bituva dos Machados, com recursos de transferência do Ministério da Saúde para a Atenção Básica, pelo critério de Menor Preço por Lote, e declara a participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedora da Tomada de Preços nº 018/2014:

LOTE 1 – PPS Bituva dos Machados)

Castelar Construções e Empreendimentos Ltda ME – Valor Global: R\$ 97.369,65 (noventa e sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)

LOTE21 – PPS Bituva dos Lúcios)

Castelar Construções e Empreendimentos Ltda ME – Valor Global: R\$ 123.976,38 (cento e vinte e três mil, novecentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 11 de setembro de 2014.

EL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:50106296

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2014

O PREFEITO do município de Fernandes Pinheiro, Paraná, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 018/2014, que tem por objeto a Contratação de empresas para "conclusão" das obras de ampliação dos Postos de Saúde de Bituva dos Lúcios e de Bituva dos Machados, com recursos de transferência do Ministério da Saúde para a Atenção Básica, pelo critério de Menor Preço por Lote:

LOTE 1 – PPS Bituva dos Machados)

Castelar Construções e Empreendimentos Ltda ME – Valor Global: R\$ 97.369,65 (noventa e sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)

LOTE21 – PPS Bituva dos Lúcios)

Castelar Construções e Empreendimentos Ltda ME – Valor Global: R\$ 123.976,38 (cento e vinte e três mil, novecentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 11 de setembro de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:C2DDD094

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO EXTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2014 - LOTE 2

Contrato de Execução de Obras nº 202/2014
Tomada de Preços nº 018/2014
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: Castelar Construções e Empreendimentos Ltda, CNPJ nº 79.210.357/0001-54

Objeto: Conclusão da Ampliação do Posto de Saúde de Bituva dos Lúcios, com recursos de transferência do Ministério da Saúde para Atenção Básica – LOTE 2.

Valor Global Contratual: R\$ 123.976,38 (cento e vinte e três mil, novecentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos)

Prazo de Execução: 5 (cinco) meses.

Data de assinatura: 22/09/2014.

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:FA358DE1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO EXTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2014 - LOTE 1

Contrato de Execução de Obras nº 201/2014

Tomada de Preços nº 018/2014

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.

Contratado: Castelar Construções e Empreendimentos Ltda, CNPJ nº 79.210.357/0001-54

Objeto: Conclusão da Ampliação do Posto de Saúde de Bituva dos Machados, com recursos de transferência do Ministério da Saúde para Atenção Básica – LOTE 1.

Valor Global Contratual: R\$ 97.369,65 (noventa e sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)

Prazo de Execução: 4 (quatro) meses.

Data de assinatura: 22/09/2014.

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:EF9F025B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2014 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 107/2014

Início: 02/10/2014 **Validade/Término:** 02/10/2015

Objeto: Aquisição de pedrisco de calcáreo

Razão Social da Proponente: Calcário Calponta Ltda

CNPJ: 02.592.857/0001-73

Endereço da empresa: Calcário Calponta Ltda

Fone: (42) 3224-0864

E-mail: joseeduardo@calponta.com.br

Nome do representante legal: Ney Batista Rosas

R.G.: 9.157.758/PR

CPF: 755.177.528-53

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a **Aquisição de pedrisco de calcáreo.**

1.2. Os valores registrados nesta ata são:

Item	Descrição	Und	Qtd	Preço Unitário
1	Pedrisco de Calcáreo na cor Branca, com retirada diretamente no estabelecimento da empresa, DEVENDO A MESMA POSSUIR LOCAL DE RETIRADA NA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 150 KM DA SEDE DA PREFEITURA, POR RODOVIA PAVIMENTADA.	tonelada	500	R\$ 12,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ATENDIMENTO

2.1 Os materiais serão retirados diretamente no estabelecimento da empresa, DEVENDO A MESMA POSSUIR LOCAL DE RETIRADA NA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 150 KM DA SEDE DA PREFEITURA, POR RODOVIA PAVIMENTADA, sendo a

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este processo contém 070
páginas numeradas de 001 à
070, e vão por mim rubricadas.

P.M.F. Pinheiro, em 09/10/14

Paulo Pinheiro

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO